



AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS NAS AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO

OBJETIVO DA AUDITORIA

O objetivo geral da auditoria foi avaliar os procedimentos adotados pela administração deste Tribunal quando das averbações de tempo de serviço ou contribuição de servidores e magistrados.

PRINCIPAIS ACHADOS

As questões de auditoria foram respondidas e resultaram na constatação de seis achados de auditoria:

A1. Certidão fornecida pelo INSS sem a relação das remunerações de contribuição;

A2. Inconformidades nas certidões emitidas pelos regimes próprios de previdência;

A3. Averbação de tempo de serviço como estagiário vinculado à OAB;

A4. Acréscimo de 17% para magistrados que não implementaram os requisitos para aposentadoria até edição da Emenda Constitucional 41/2003; e

A5. Fragilidade nos controles relativos à expedição de CTCs.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Entre os benefícios estimados da auditoria, destacam-se:

- Maior clareza dos registros do SRH referentes às averbações;
- Completude dos registros efetuados nos processos constantes no sistema ADM;
- Assegurar a correta contagem dos períodos averbados, evitando assim o cômputo de períodos fictos ou concomitantes;
- Contabilização das averbações de tempo de contribuições apenas para os fins permitidos em lei;
- Assegurar o correto cômputo dos tempos de contribuição para embasar corretamente futuros processos de concessão de aposentadoria e abono de permanência;
- Maior segurança para os servidores e magistrados a respeito dos procedimentos necessários para realização das averbações; e
- Maior controle administrativo das certidões expedidas por este regional para averbações em outros órgãos.

RECOMENDAÇÕES



PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

A equipe de auditoria elaborou seis recomendações e uma sugestão que visam a agregar valor e aprimorar os procedimentos de trabalho da unidade auditada. Todas as propostas de encaminhamento foram acolhidas pela Presidência do Tribunal.

R1. RECOMENDA-SE que, de forma a contribuir para melhorar a eficiência da atividade administrativa, este Tribunal elabore um plano de ação para que os setores competentes revisem gradativamente as certidões de tempo de serviço/contribuição averbadas nos assentamentos funcionais de seus servidores e magistrados para que essa documentação se mantenha em conformidade com a legislação vigente e, portanto, apta a produzir efeitos, bem como atenda aos interesses das partes solicitantes.

R2. RECOMENDA-SE que este Tribunal revise os processos de averbação de períodos de estágio vinculado à OAB, de forma a atender ao disposto na Jurisprudência da Corte de Contas.

R3. RECOMENDA-SE que se prossiga a implementação do novo procedimento de expedição de Certidões de Tempo de Contribuição por este Tribunal em consonância com a legislação vigente, com vistas a atender a transparência e acessibilidade que devem permear os atos administrativos, assegurando um melhor controle e agilidade na prestação do serviço público.

R4. RECOMENDA-SE que as Certidões de Tempo de Contribuição expedidas por este Tribunal sejam assinadas mediante certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de forma a atender ao disposto no Portaria MPS nº 154/2008.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO TRT4

Após o primeiro monitoramento, realizado em 15.12.2020, a equipe concluiu que a recomendação R1 se encontra em implementação pelas unidades auditadas, enquanto que as recomendações R3 e R4 foram consideradas implementadas. A recomendação R2 não foi avaliada, tendo em vista que não há decisão definitiva acerca do mérito do recurso administrativo interposto pela AMATRA IV especificamente em relação a esta recomendação.

No segundo ciclo de monitoramento, realizado em 21.05.2021, verificou-se que a recomendação R1 permanece em implementação pelas unidades auditadas. A recomendação R2 novamente não foi avaliada, tendo em vista que o recurso administrativo interposto pela AMATRA IV se encontra aguardando julgamento pelo Órgão Especial. Após o monitoramento de 360 dias, em 10.06.2022, foi constatado que a recomendação R1 permanece em implementação e a recomendação R2 novamente não foi avaliada em virtude do julgamento pendente. Dessa forma, a Presidência determinou a realização de monitoramento adicional das recomendações R1 e R2, nos termos do § 1º do artigo 19 da Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021.

DADOS DA AUDITORIA

Relatório de Auditoria nº 04/2019

PROAD nº 6847/2019 e 10781/2020 (monitoramento)

Integrantes de Auditoria:

Luiz Felipe Rocha Salomão Júnior (Supervisão Inicial - Relatório Preliminar)

Marta Pilla de Almada (Supervisão do Relatório Preliminar complementar)

Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisão Final)

Fernanda Santos Gravina (Auditora Responsável)

Cristiane Potrich de Paiva (Auditor Inicial)

Felipe Walczak Fiorenza (Auditor Final)

Data da emissão do relatório: 21-02-2020